



Procedómio Advocacia e Consultoria Jurídica  
Dr. José Francisco Procedómio da Silva  
OAB/PI N°12. 813

PROCURAÇÃO AD JUDITIA

OUTORGANTE: <i>Antonio Gabriel Teixeira Ferreira</i>		
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteiro	Profissão: Desempregado
RG nº: 3.481.901-SSP/PI	CPF/MF nº: 080.488.613-05	
Endereço: Resid. dom Avelar, Bl. D; lote: 25, bairro: Novo Uruguai, Cidade de Teresina - PI, cep: 64057-560		

OUTORGADO: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA E MARIA DO CARMO PROCEDOMIO DA SILVA	
Nacionalidade: Brasileira (o) Estado Civil: Solteiro (a)	
RG nº: 2.684.877 - SSP/PI	RG nº: 1.457.994-SSP/PI
CPF/MF nº: 023.365.163-22	CPF/MF nº: 703.754.703-44
Profissão: Advogado/ Bacharel em Direito	OAB/PI Nº 12.813.
Endereço Profissional: Rua Henrique Dias - 790, Vermelha, Teresina - PI (CEP: 64019-330).	
<p><b>PODERES:</b> Pelo presente instrumento particular de procuração; com fulcro no Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição, previsto no art. 5º, XXXV, da constituição federal, e nos moldes do art. 595 do CC, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado acima qualificado, então Outorgado, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicativa, conforme o art. 5º da lei nº 8.906/94 e art. 105 do NCPC, podendo agir junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como os especiais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar declaração de pobreza na forma do artigo primeiro da Lei nº 7.115/83, REQUERER DECLARAÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS e substabelecer está em quem lhe convier, com ou sem reservas com o fim específico de propor <i>Acôo de Embrecha de Indenização de Seguro DPUA por Invalidez Permanente Advindos por Acidente de Trabalho</i>.</p>	

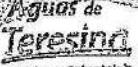
Teresina - PI, 20 de Dezembro de 2018.

*Antonio Gabriel Teixeira Ferreira*

-Outorgante-





 <p>CPN 20160609053216 L110995374 Avenida das Flores, 1033, Teresina - CEP 64017-250, Teresina - PI Telefone: (86) 323 2000 ou 115 / (86) 98121-3193</p>																															
<p>TC 1.35 20160609053216 045-0 151652196 20160609053216</p>																															
<p>NOSSO ENDEREÇO AVALDOS ALBERTO SOUSA E SILVA RES DOM AVELAR, No. Q---D - CASA-025 - NOVO URUQUAI, TERESINA-PI - CEP 64057560</p>																															
<p>LOCALIZAÇÃO 004-00037-004205</p>																															
<p>MÉS/ANO TIPO LIDO SATURADO 25/2018 Lido 60 12 24/2018 Lido 60 12 23/2018 Lido 63 12 22/2018 Lido 62 12 21/2018 Lido 62 12 20/2018 Lido 62 12 19/2018 Lido 62 12 18/2018 Lido 62 12 17/2018 Lido 62 12</p>																															
<p>DATA DE CONSUMO 09/06/2018 C ATUALIZADA 09/06/2018 0</p>																															
<p>1 Residencial - Normal</p>																															
<p>12 LER 10.04/2018 PES. PASEP 56,39+1,55% 0,60 CORR 56,39+1,55% 0,60</p>																															
<p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FICHA</p>																															
<p>RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E(%) 8 12 3,025 50 12 25 4,9400 50 26 999999 0,5308 50</p>																															
<p>VALOR REFERENTE ÁGUA - 36,39 &gt; Residencial-Normal 12,0 m<sup>3</sup> 36,39</p>																															
<p>VENCIMENTO 21/06/2018 HORA DA EMISSÃO 36,39</p>																															
<p>IRREGULARIDADES / ANOMALIAS</p>																															
<p>MENSAGEM NOSSOS ARQUIVOS ACUSA(N) 0 DEBITO(S). ATENÇÃO - SUJEITO A CORTE. PROCLARE A LOJA DE ATENDIMENTO.</p>																															
<p>NOTIFICAÇÃO Pois 30 dias do vencimento, o não pagamento de débito natural ocasionaria a suspensão dos serviços conforme Lei Federal nº. 11.445,2017 Art.42, inciso I, e nº. 8.257/65, Art. 8º, §3º, inciso II.</p>																															
<p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRCNº 5, 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)</p>																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PARÂMETROS</th> <th>AMOSTRAS REALIZADAS</th> <th>AMOSTRAS EM CONFORMIDADE</th> <th>AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE</th> <th>MÉDIA / MÉD</th> <th>VALOR PERMITIDO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CLORO LIVRE</td> <td>2.762</td> <td>2.715</td> <td>47</td> <td>1,25</td> <td>0,20-5,00 mg/l</td> </tr> <tr> <td>COR APARENTE</td> <td>2.570</td> <td>2.787</td> <td>733</td> <td>10,14</td> <td>Inférior a 15,00</td> </tr> <tr> <td>PH</td> <td>2.756</td> <td>2.726</td> <td>33</td> <td>6,66</td> <td>6,00-9,50</td> </tr> <tr> <td>TURBIDEZ</td> <td>2.767</td> <td>2.435</td> <td>332</td> <td>2,87</td> <td>Inférior a 5,00</td> </tr> </tbody> </table>		PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÉD	VALOR PERMITIDO	CLORO LIVRE	2.762	2.715	47	1,25	0,20-5,00 mg/l	COR APARENTE	2.570	2.787	733	10,14	Inférior a 15,00	PH	2.756	2.726	33	6,66	6,00-9,50	TURBIDEZ	2.767	2.435	332	2,87	Inférior a 5,00
PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÉD	VALOR PERMITIDO																										
CLORO LIVRE	2.762	2.715	47	1,25	0,20-5,00 mg/l																										
COR APARENTE	2.570	2.787	733	10,14	Inférior a 15,00																										
PH	2.756	2.726	33	6,66	6,00-9,50																										
TURBIDEZ	2.767	2.435	332	2,87	Inférior a 5,00																										
<p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRCNº 5, 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)</p>																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PARÂMETROS</th> <th>AMOSTRAS REALIZADAS</th> <th>AMOSTRAS EM CONFORMIDADE</th> <th>AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE</th> <th>MÉDIA / MÉD</th> <th>VALOR PERMITIDO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>COLIFORMES TOTais</td> <td>907</td> <td>892</td> <td>17</td> <td>Ausente</td> <td>Ausente</td> </tr> <tr> <td>ESCHERICHIA COLI</td> <td>907</td> <td>907</td> <td>0</td> <td>Ausente</td> <td>Ausente</td> </tr> </tbody> </table>		PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÉD	VALOR PERMITIDO	COLIFORMES TOTais	907	892	17	Ausente	Ausente	ESCHERICHIA COLI	907	907	0	Ausente	Ausente												
PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÉD	VALOR PERMITIDO																										
COLIFORMES TOTais	907	892	17	Ausente	Ausente																										
ESCHERICHIA COLI	907	907	0	Ausente	Ausente																										
<p>DATA DA EMISSÃO: 09/06/2018 HORA DA EMISSÃO: 09:32</p>																															
<p>TC 1.35 20160609053216</p>																															
<p><i>Aguas de Teresina</i></p>																															
<table border="1"> <tr> <td>MATRÍCULA 24700045-0</td> <td>HORÁRIO MÊS/ANO 151652196 6/2018</td> </tr> <tr> <td>VENCIMENTO 21/06/2018</td> <td>VALOR A PAGAR 36,39</td> </tr> </table>		MATRÍCULA 24700045-0	HORÁRIO MÊS/ANO 151652196 6/2018	VENCIMENTO 21/06/2018	VALOR A PAGAR 36,39																										
MATRÍCULA 24700045-0	HORÁRIO MÊS/ANO 151652196 6/2018																														
VENCIMENTO 21/06/2018	VALOR A PAGAR 36,39																														
<p>82610000000-7 36391535000-5 00201815165-0 21960100104-9</p>																															
																															
<p>***AVISO DE DEBITO***</p>																															
<p>Prezado cliente, o vencimento do(s) débito(s) abaixo relacionado(s).</p>																															

DEPARTAMENTO DE SINUSAS  
DPVAT  
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

25 JUL. 2018

GENTE SEGURADORA S.A.

Rua Coelho de Resende, 465 Loja 03

2 - Nort - CEP: 64000-000

36/99987-0326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

(86) 99985-4326

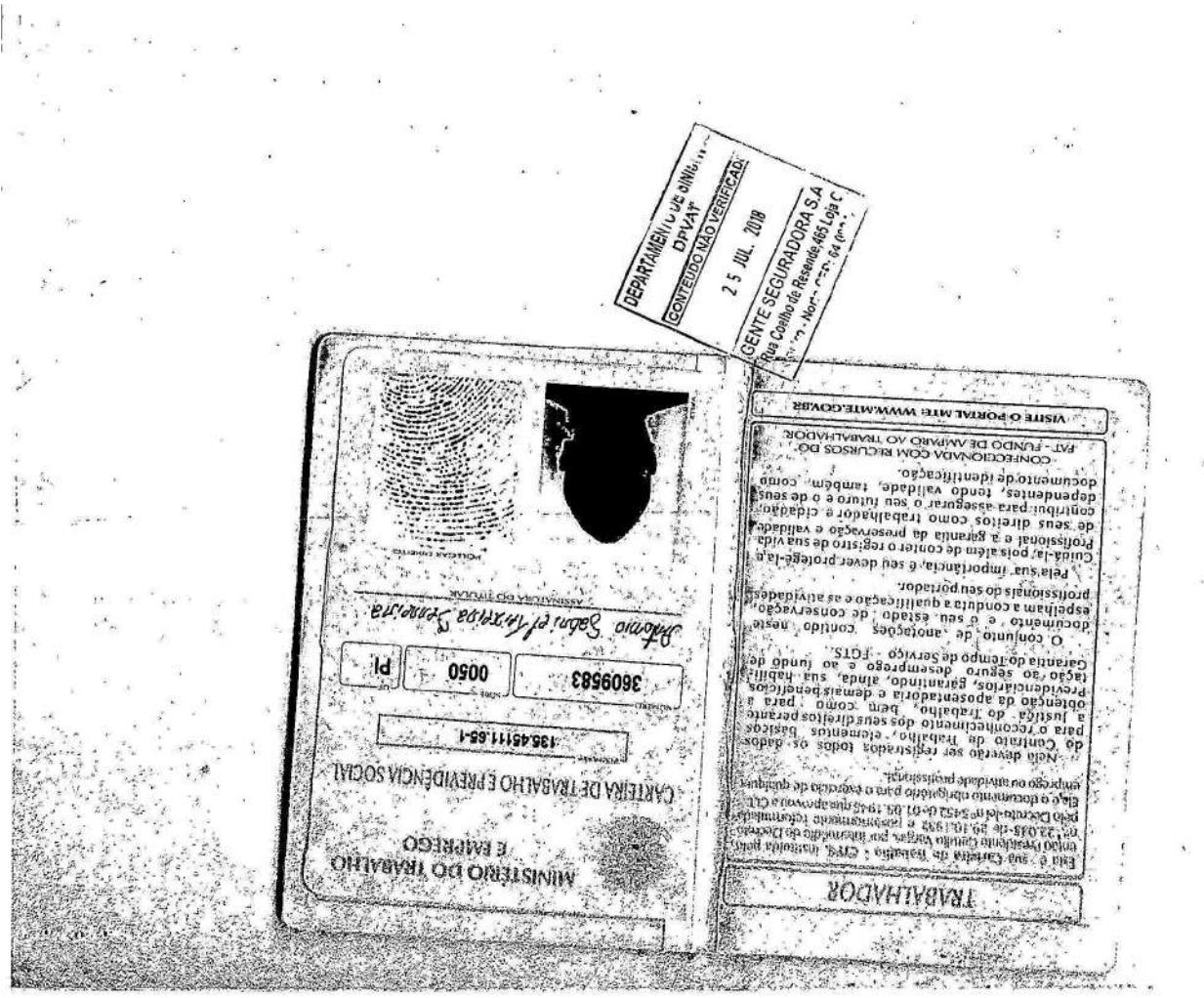
## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

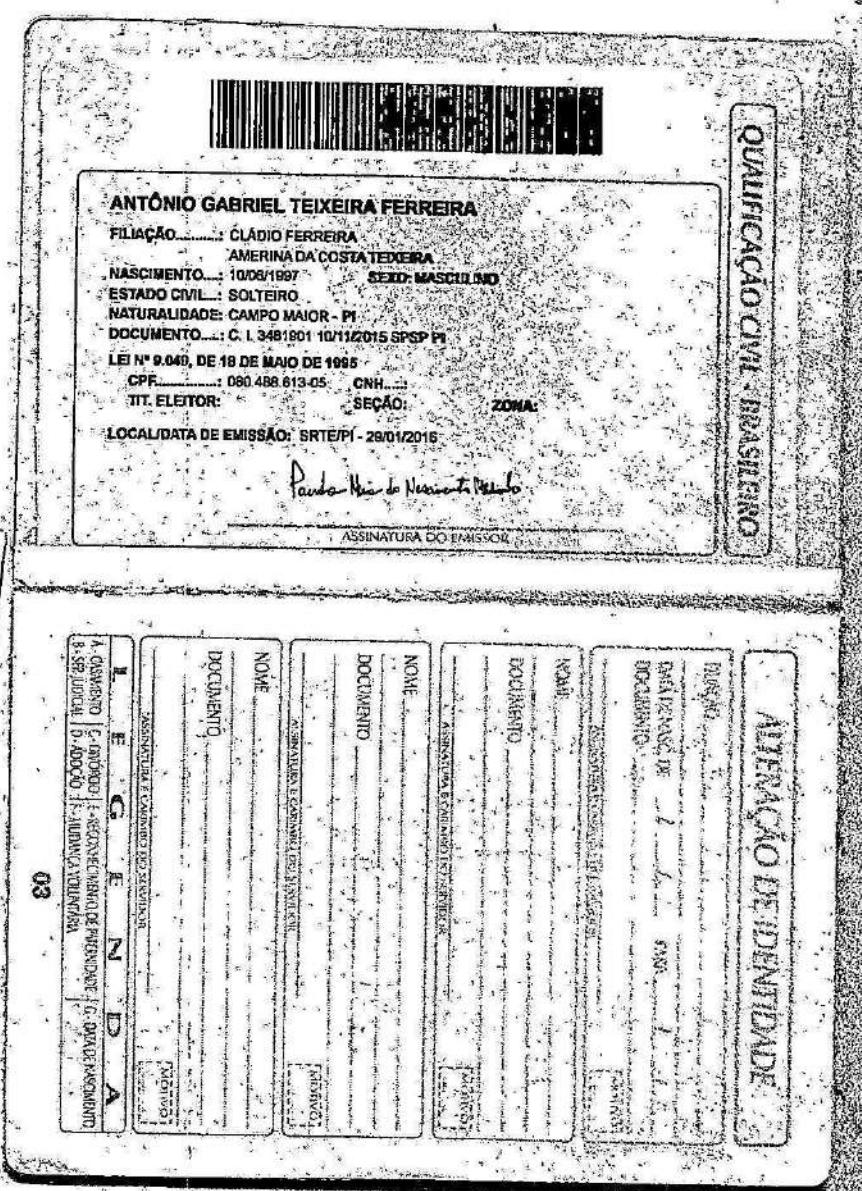
<u>Antônio Gabriel Teixeira Ferreira</u>		
Brasileiro (a)	Solteiro	Desempregado
RG nº: 3.481.901-888/PI	CPF/MF nº: 080.488.613-05	
Endereço: Resid. Dom Avelar, Qd. 0, lote 25, bairro: Novo Uruguai, Cidade de Teresina-PI, cep: 64057-560		
<p>DECLARA para os fins de obtenção de <b>ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA</b> que é reconhecidamente pobre no sentido legal, não tendo recursos que lhe permitam custear as despesas referentes a um processo judicial de <b>AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO</b>, sem o prejuízo de seu próprio sustento, vez que recebe mensalmente a quantia de R\$: <u>350,00 (trezentos e Qinquenta reais</u>) e que está necessitando com urgência do fim de ver seu direito líquido e certo amparado pela Justiça, tudo nos termos da Lei 7.115/83, com a redação que lhe deu a Lei 7.510/86 e 1060/50, ofício circular 187/2013, art. 98, do CPC/15 e art. 5º, LXXIV, da CF/88, juntando para tanto os documentos probatórios necessários anexadas a esta presente declaração.</p>		

Teresina-PI, 20 de Dezembro de 2018.

Antônio Gabriel Teixeira Ferreira  
(CPF 080.488.613-05)

Teresina-PI, 14/01/2019 21:31:56







ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício Circular n. 187/2013-CGJ

Teresina (PI), 09 de maio de 2013.

Aos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí

Assunto: PP n. 0000214-33.2013.8.18.0139. Orientação.

Senhores(as) Juízes(as),

Ao cumprimentá-los, tendo em mira *decisum* do augusto Conselho Nacional de Justiça no PCA n. 200910000039601 - da Relatoria do Cons. José Adonis Calhou de Araújo Sá; o estatuído na Lei Federal n. 1.060/50; o princípio do livre acesso à Justiça, o princípio da reserva material; o princípio da ampla defesa; e o Parecer da Conselhoria Jurídica deste Órgão de Correição exarado no Pedido de Próvidências n. 0000214-33.2013.8.18.0139 - proposto pela Presidência da OAB/PI, que pode ser acessado, na íntegra, na página desta Corregedoria Geral da Justiça na *internet*, ao qual atribuo **força normativa, oriento** os meritíssimos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí a concederem o benefício da 'gratuidade da Justiça' também nas ações patrocinadas por advogado particular, quando atendidos os requisitos previstos na Lei Federal n. 1.060/50.

Cumpra-se.

Atenciosamente,

  
Desembargador FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIN FILHO  
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí





TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA  
Registro.: 0087235 Data: 01/03/2013 as 12:28  
Requerente: Ex-livreto VICE-PRESIDENTE DA DAB/EXERCICIO.  
Assunto...: ENCANTHAMENTO  
Título....: OF.N.051/2013-PEDIDO DE RECOMENDAÇÃO/CNJ.  
Destino...: SECRETARIO DA CORREGEDORIA  
Servidor resp pelo cad: 005

Ofício nº 051/2013-GP

De ordem,  
Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2013.

Às 5CP, para autua e  
registrar. Qua/04/03/13  
Yabing -

Dra. Nádia Ferreira de Carvalho Lopes  
Secretaria da Corregedoria Geral da CORREGEDORIA  
GERAL DA JUSTICA

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Antônio Paes Landim Filho  
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí  
Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico  
CEP 64000-830  
Teresina-PI

Assunto: Pedido de recomendação. Cumprimento da decisão do CNJ no PCA nº 200910000039601. Benefício da justiça gratuita. Advogado particular. Possibilidade.

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Piauí, por intermédio de sua Presidente em exercício, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requer o que segue:

A advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quando da atuação em causas *pro bono*, ou seja, naqueles feitos em que o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita.

Invariavelmente, tal atuação se dá em favor de pessoas necessitadas ou de instituições benfeicentes, que não tem condições de arcar com os custos do processo judicial – se incluindo honorários advocatícios contratuais e taxas judiciais – sem prejuízo ao sustento próprio e/ou da sua família e, no caso daquelas pessoas jurídicas, sem que sua atividade social seja afetada.

214-33-2013

Rua Gov. Tibúrcio Nunes, s/n  
Cep. 64000-750 Teresina-PI  
Fones: (86) 2107-5800





Em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando se sensibilizam com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo assim com seu múnus público<sup>1</sup> e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça. Ainda com esse fim, faz-se necessário postular, em causas dessa espécie, a concessão do benefício da gratuidade da justiça, coadunando-se com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei 1.060/50.

Entretanto, muitos magistrados indeferem a isenção de custas processuais sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo a sua concessão à pessoas representadas pela Defensoria Pública.

*Data vénia*, tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*. Outrossim, do ponto de vista processual, revela descabida intromissão na relação cliente-advogado.

Vale dizer que tal matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a partir da impugnação de ato administrativo outrora baixado por essa Corregedoria local, conforme se depreende do julgado assim ementado:

**EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. PROVIMENTO 019/2006. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. RESTRIÇÃO AO PATROCÍNIO DA CAUSA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE.**  
1. Pretensão de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, da

<sup>1</sup> A Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), alinhando-se ao art. 133 da Constituição Federal, assim dispõe:

Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça.

§ 1º No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social.

§ 2º No processo judicial, o advogado contribui, na postulação de decisão favorável ao seu constituinte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público.



Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí, que estabelece restrição de acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas por membros da Defensoria Pública.

2. A Lei nº 1060/50 não condicionou o benefício da assistência judiciária ao necessário patrocínio da causa pela Defensoria Pública. 3. A restrição, tal como posta, inviabiliza o Instituto da Advocacia voluntária, reconhecidamente incentivado por este CNJ (Resolução nº 62/2009), e outras eventuais formas de prestação de assistência jurídica. Procedência do pedido para desconstituição do ato questionado. (Procedimento de Controle Administrativo nº. 200910000039601 - Relator: Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá. Requerente: Francysianne Roberta Lima Ferreira. Requerido: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - 91ª Sessão - i. 29/09/2009 - DJU nº 190/2009 em 05/10/2009 p. 05)

E em razão das ainda frequentes restrições encontradas quanto da atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário que essa douta Corregedoria adote providências no sentido de dar aplicabilidade ao julgado acima referida, renovando orientação aos Magistrados piauienses no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ.

Por todo o exposto, a OAB/PI requer a Vossa Excelência a expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os Juízos de Direito do Estado do Piauí acerca da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os Magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei 1.060/50.

No ensino, externamos votos de elevado respeito.

Atenciosamente,

**Eduarda Mourão** **Edmundo Pereira de Miranda**  
Vice-Presidente da OAB/PI (Presidente em exercício)

Rua Gov. Júlio de Mesquita, s/n  
Cep 64.000-450 Teresina-PI  
(86) 2167-5800





PROCESSO Nº 0000214-33.2013.8.18.0139

CLASSE: Pedido de Providências

REQUERENTE: EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA,  
VICE-PRESIDENTE DA OAB-PI (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO)

RÉU:

### CERTIDÃO

Aos 12/03/2013, recebi o presente expediente, autuei e registrei no Sistema ThemisWeb sob o nº 0000214-33.2013.8.18.0139, nos termos do Provimento nº 019/2004 do Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça. Do que lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Dou fé.

Teresina, 12 de março de 2013

*Micheline Jorge Chaves Calland Leite*  
**MICHELINE JORGE CHAVES CALLAND LEITE**  
Oficial de Gabinete - Mat. nº 0016730

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Corregedor(a) Geral da Justiça. Do que, para constar, lavro este termo.

Teresina, 12 de março de 2013

*Antônia Maria Borges Fernandes Franco*  
**ANTÔNIA MARIA BORGES FERNANDES FRANCO**  
Secretário(a)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000214-33.2013.8.18.0139**

**REQUERENTE: VICE-PRESIDENTE DA OAB/PI – EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA**

**REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ**

**PARECER**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA TAMBÉM NAS CAUSAS PATROCINADAS POR ADVOGADO PARTICULAR, QUANDO ATENDIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 1050/60. CONCLUSÃO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO PELA CORREGEDORIA A FIM DE ORIENTAR OS MAGISTRADOS VINCULADOS AO TRIBUNAL.**

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS deduzido pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, por meio de sua Vice-Presidente, no exercício da Presidência, EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA, por meio do qual se insurge contra o Provimento 019/2006, editado por esta Corregedoria Geral de Justiça, no que se refere à limitação do acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas pela Defensoria Pública.

A Requerente sustenta, em síntese, que: *i)* a advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quanto da atuação em feitos nos quais o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita; *ii)* tal atuação

1





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

se dá em favor de pessoas necessitadas ou instituições benfeiteiros, que não têm condições de arcar com os custos do processo judicial sem prejuízo do sustento próprio e de sua família ou sem que sua atividade social seja afetada; *iii*) em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando sensibilizados com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo, assim, o seu munus público e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça; *iv*) nestes casos, faz-se necessário postular a concessão do benefício da gratuidade da justiça, em conformidade com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei nº 1.060/50; *v*) a referida isenção é repetidamente indeferida por muitos magistrados sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo-se a sua concessão a pessoas representadas pela Defensoria Pública; *vi*) tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos pois, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*, revela uma descabida intromissão na relação cliente-advogado; *vii*) a matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça em face de impugnação de ato administrativo anteriormente baixado por esta Corregedoria; *ix*) em razão das ainda frequentes restrições encontradas quanto da atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário a adoção de providências por parte da CGJ/PI no sentido de dar aplicabilidade à decisão do CNJ, “renovando orientação aos magistrados piauiense no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ” (fls. 04).

Por fim, pugna pela expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os juízes de direito do Estado do Piauí sobre a decisão proferida pelo CNJ no Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

*In casu*, o cerne da questão jurídica diz respeito em saber se diante de decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em sede de Procedimento de Controle Administrativo, o qual julgou procedente pedido de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, editado por esta Corregedoria, desconstituindo os itens 1 e 2 do Capítulo IV, deve esta Corregedoria expedir ato dando ciência a todos os magistrados vinculados ao TJPI do conteúdo da decisão, recomendando que se abstêm de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

### **- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PODER JUDICÁRIO - COMPETÊNCIA**

A Constituição Federal de 1988, quando trata dos órgãos do Poder Judiciário, estabelece em seu art. 103-B, o qual foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, órgão de controle administrativo e financeiro.

Com efeito, ao CNJ não compete atuar como revisor de decisões judiciais, pois no exercício de suas funções jurisdicionais os magistrados devem agir com absoluta autonomia e independência na formação de suas convicções.

De outra parte, no exercício do controle administrativo e financeiro, compete ao CNJ, além de outras atribuições, zelar pela observância dos princípios e regras inerentes à Administração Pública, bem como apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo, inclusive, desconstituir-los, revê-los ou fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, conforme dispõe o art. 103-B, § 4º, inciso II, da CF/88, *verbis*:





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo:

(...)

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

(...)

II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União; (grifo nosso)

No mesmo sentido, o Regimento Interno do CNJ quando dispõe sobre a competência do Plenário, *in verbis*:

Art. 19. Ao Plenário do Conselho compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos magistrados, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, o seguinte:

(...)

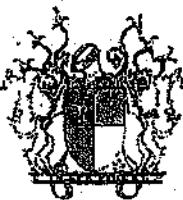
II – zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas dos Estados; (grifo nosso)

Assim, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário poderá ser apreciada pelo Plenário do CNJ, o qual poderá ainda desconstituir ou rever o ato, como também fixar prazo para a adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

### - O PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

O Regimento Interno do CNJ, quando trata dos diversos tipos de processos admitidos no âmbito daquele Conselho, prevê que o controle de atos





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

administrativos poderá ser feito mediante provocação da parte, através de pedido escrito, o qual será autuado e distribuído a um Relator e após a oitiva da autoridade que praticou o ato, não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário poderá sustar a execução do ato, desconstituir-lo ou determinar a sua revisão, *verbis*:

**"DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

Art. 95. O controle dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário será exercido pelo Plenário do Conselho, de ofício ou mediante provocação, sempre que restarem contrariados os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição, especialmente os de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Não será admitido o controle de atos administrativos praticados há mais de cinco anos.

Art. 96. O pedido, que deverá ser formulado por escrito e com indicação clara e precisa do ato impugnado, será autuado e distribuído a um Relator.

Art. 97. A instauração de ofício do procedimento de controle administrativo poderá ser determinada pelo Conselho, mediante proposição de Conselheiro, do Procurador-Geral da República ou do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 98. O Relator determinará a oitiva da autoridade que praticou o ato impugnado e, por edital, dos eventuais beneficiários de seus efeitos, no prazo de quinze dias.

Art. 99. Não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário determinará:

I – sustação da execução do ato impugnado;

II – a desconstituição ou a revisão do respectivo ato administrativo.

Parágrafo único. O Plenário poderá fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou dos atos do Conselho.

Art. 100. Aplicam-se ao procedimento previsto neste capítulo, no que couber, as regras previstas na Lei nº 9.784/99."

Assim, o Procedimento de Controle Administrativo é espécie processual que objetiva o controle de legalidade dos atos administrativos praticados por membros e Órgãos do Poder Judiciário, sendo indispensável que o interessado demonstre a ilegalidade do ato atacado, quer por vício em sua formação, quer por afronta ao ordenamento jurídico.

Com efeito, o Provimento nº 19/2006 dispõe sobre a distribuição dos processos na Comarca de Campo Maior/PI, a competência dos Cartórios, institui a

5





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

informatização nas suas rotinas forenses e dá outras providências, estabelecendo em seu Capítulo IV, itens 1 e 2, o seguinte:

**"IV – DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

1. Em cada um dos Cartórios, funcionará Seção da Assistência Judiciária, que terá competência para processamento de feitos cuja parte autora seja necessitada e que sejam subscritos, exclusivamente, por membros da Defensoria Pública.
2. Considera-se necessitado todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogados, sem prejuízo próprio e de sua família e que esteja assistido por órgão da Defensoria Pública."

Pelo que se depreende dos fatos, o Procedimento de Controle Administrativo instaurado junto ao CNJ, em referência na inicial do presente Pedido de Providências, Processo nº 200910000039601, impugnou ato administrativo expedido com a finalidade de otimizar a prestação jurisdicional exclusivamente na Comarca de Campo Maior-PI, o qual optou por considerar necessitado para fins de obtenção do benefício da assistência judiciária apenas aqueles cuja situação econômica não lhes permita pagar as custas do processo e os honorários advocatícios e que estejam assistidos pela Defensoria Pública.

A decisão, por sua vez, sob o fundamento de que a opção pela assistência jurídica por advogado contratado não é suficiente para afastar a justiça gratuita, na linha de entendimento do Superior Tribunal de Justiça, julgou procedente o pedido formulado, desconstituindo os itens 1 e 2, do Capítulo IV, do referido provimento.

Entretanto, a questão que se coloca é se a decisão acima deve ser estendida e observada por todos os magistrados vinculados a este E. Tribunal, devendo esta Corregedoria expedir ato dando ciência da decisão e recomendando

6





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

que o benefício da gratuidade da justiça seja concedido quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

Com efeito, a Lei nº 1060/50 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, exigindo como condição para o exercício do benefício tão somente a afirmação da situação de necessitado, ou seja, que a parte não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família (art. 4º).

Entretanto, a lei não estabeleceu o requisito de forma desmedida. Registrhou que a presunção dessa condição é relativa, podendo ser contrariada tanto pela parte adversa, por meio de impugnação, quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas (arts. 7º e 8º).

Outro ponto importante, que merece ser destacado e está contemplado *expressis verbis* na lei citada, é o que diz respeito ao direito que é assegurado ao necessitado de ser assistido, em juízo, por advogado da sua escolha, *verbis*:

"Art. 5º. O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

(...)

§ 4º. Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

(...)"

Assim, não deixa de ter direito à assistência judiciária a parte que indicou advogado, não estando obrigada para gozar do benefício a recorrer aos serviços da Defensoria Pública.





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nesse sentido, recentes julgados do Superior Tribunal de Justiça, *ipsis verbis*:

### PROCESSUAL CIVIL. JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ADMISSIBILIDADE.

1. A declaração de pobreza, com o intuito de obter os benefícios da assistência judiciária gratuita, goza de presunção relativa, admitindo, portanto, prova em contrário.
2. Para o deferimento da gratuitade de justiça, não pode o juiz se balizar apenas na remuneração auferida, no patrimônio imobiliário, na contratação de advogado particular pelo requerente (gratuidade de justiça difere de assistência judiciária), ou seja, apenas nas suas receitas. Imprescindível fazer o cotejo das condições econômico-financeiras com as despesas correntes utilizadas para preservar o sustento próprio e o da família.
3. Dessa forma, o magistrado, ao analisar o pedido de gratuitade, nos termos do art. 5º da Lei 1.060/1950, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Precedentes do STJ.
4. Agravo Regimental não provido.

(AgRg no AREsp 257.029/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/02/2013, DJe 15/02/2013)

### PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. COBRANÇA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS. CONTRATANTE QUE LITIGARA SOB A PROTEÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA. IRRELEVÂNCIA. VERBA QUE NÃO É ALCANÇADA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI N. 1.060/50.

1. "Nada impede a parte de obter os benefícios da assistência judiciária e ser representada por advogado particular que indique, hipótese em que, havendo a celebração de contrato com previsão de pagamento de honorários ad exuto, estes serão devidos, independentemente da sua situação econômica ser modificada pelo resultado final da ação, não se aplicando a isenção prevista no art.3º, V, da Lei nº 1.060/50, presumindo-se que a esta renunciou" (REsp 1.153.163/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/6/2012, DJe 2/8/2012).
2. Entendimento contrário tem a virtualidade de fazer com que a decisão que concede a gratuitade de justiça apanhe ato extraprocessual e pretérito, qual seja o próprio contrato celebrado entre o advogado e o cliente, interpretação que vulnera a cláusula de sobre direito da intangibilidade do ato jurídico perfeito (CF/88, art. 5º, inciso XXXVI; LINDB, art. 6º).
3. Ademais, estender os benefícios da justiça gratuita aos honorários contratuais, retirando do causídico a merecida remuneração pelo serviço prestado, não viabiliza,





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

absolutamente, maior acesso do hipossuficiente ao Judiciário. Antes, dificulta-o, pois não haverá advogado que aceitará patrocinar os interesses de necessitados para ser remunerado posteriormente com amparo em cláusula contratual ad exitum, circunstância que, a um só tempo, também fomentará a procura pelas Defensorias Públicas, com inegável prejuízo à coletividade de pessoas - igualmente necessitadas - que delas precisam.

4. Recurso especial provido.

(REsp 1065782/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, Julgado em 07/03/2013, DJe 22/03/2013)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ORDINÁRIA. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. ANÁLISE. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO STF. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DO REQUERENTE. PRESUNÇÃO IURIS TANTUM. CONTRARIEDADE. PARTE ADVERSA E JUIZ, DE OFÍCIO, DECORRENTE DE FUNDADAS RAZÕES. CRITÉRIOS OBJETIVOS.

1. Trata-se de recurso especial cuja controvérsia orbita em torno da concessão do benefício da gratuidade de justiça.
2. O STJ, em sede de recurso especial, conforme delimitação de competência estabelecida pelo artigo 105, III, da Constituição Federal de 1988, destina-se a uniformizar a interpretação do direito infraconstitucional federal, razão pela qual é defeso, em seu bojo, o exame de matéria constitucional, cuja competência é do STF.
3. Há violação dos artigos 2º e 4º da Lei n. 1.060/50, quando os critérios utilizados pelo magistrado para indeferir o benefício revestem-se de caráter subjetivo, ou seja, criados pelo próprio julgador, e pelos quais não se consegue inferir se o pagamento pelo jurisdicionado das despesas com o processo e dos honorários irá ou não prejudicar o seu sustento e o de sua família.
4. A constatação da condição de necessitado e a declaração da falta de condições para pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios erigem presunção relativa em favor do requerente, uma vez que esta pode ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas.
5. Para o indeferimento da gratuidade de justiça, conforme disposto no artigo 5º da Lei n. 1.060/50, o magistrado, ao analisar o pedido, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Isto porque, a fundamentação para a desconstituição da presunção estabelecida pela lei de gratuidade de justiça exige perquirir, in concreto, a atual situação financeira do requerente.
6. No caso dos autos, os elementos utilizados pelas instâncias de origem para indeferir o pedido de justiça gratuita foram: a remuneração percebida e a contratação de advogado particular. Tais elementos não são suficientes para se concluir que os recorrentes detêm condições de arcar com as despesas processuais e honorários de sucumbência sem prejuízo dos próprios sustentos e os de suas respectivas famílias.





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7. Recurso especial provido, para cassar o acórdão de origem por falta de fundamentação, a fim de que seja apreciado o pedido de gratuidade de justiça nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei n.1.060/50. (REsp 1198941/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/03/2011, DJe 23/03/2011) (Grifos nossos)

Destarte, na esteira dos precedentes acima transcritos, para que a parte goze dos benefícios da assistência judiciária gratuita independe do fato de estar assistida por membro da Defensoria Pública ou por advogado particular. Para tanto, bastará uma simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de arcar com as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou da família, podendo, contudo, tal afirmação ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, na forma prevista na lei que rege a matéria.

Cumpre, ainda, ressaltar que a Lei 1060/50 foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, inciso LXXIV, como direito fundamental: "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos".

Ademais, limitar o acesso à assistência jurídica gratuita àqueles que estiverem assistidos pela Defensoria Pública restringe direitos, violando o direito fundamental de pleno acesso à Justiça, e ofende o Princípio da Reserva Legal, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXV, 22, inciso I, 24, inciso XI, da Constituição Federal, *verbis*:

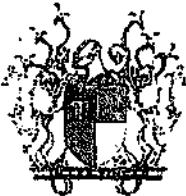
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:  
XI - procedimentos em matéria processual;**

Finalmente, diante do exposto, somos pelo **DEFERIMENTO** do pedido, no sentido de que seja expedido por esta CGJ/PI ato administrativo orientando os magistrados que para concessão do benefício da assistência judiciária seja exigido da parte apenas a presença do estado de pobreza, ou seja, a impossibilidade de arcar com as custas do processo e honorários advocatícios, não importando a qualidade do advogado, se público ou particular, nos termos previstos na Lei nº 1050/60 e conforme precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça.

**É o parecer, sob censura.**

**Teresina (PI), 29 de abril de 2013.**

**BEL. PAULO SILVA MOURÃO-VERAS  
Consultor Jurídico da CGJ/PI**



GT, am 9. 05. 2013

Apesar o gores  
Para, os condicin  
Tudo a Congre  
fil de Piter R. para  
Abraim - Re ~~gato~~  
mmodation, para o  
sua C.  
o Jms de



# HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

Av: Frei Serafim, 2352-Centro  
CEP: 64.001-000 Teresina - PI  
CNPJ: 06.553.564/0104-43

## RECEITUÁRIO

Nome:

Antônio Gabriel Texeira

Data Nascimento:

10/06/37

Femea

Louvelo Mésico

Atésto que paciente  
supracitado apresenta  
patologia classificada pelo  
CID-10: S821/S823.  
Apresenta limitação  
funcional perna esquerda  
de 50%.

22/02/18

Dr.

Dr. Glauco Nascimento  
Ortopedia / Traumatologia  
CRM-PI 2775 / TEOT 1066

Data: 22/02/18

MOD. 60-HGV



**HOSPITAL GETÚLIO VARGAS**

Av: Frei Serafim, 2352-Centro  
CEP: 64.001-000 Teresina - PI  
CNPJ: 06.553.564/0104-43

**RECEITUÁRIO**

Nome: Antônio Gabriel Texeira

Data Nascimento: 10/06/37 Femea

Lançamento

Atéste que paciente  
supradito apresenta  
posterior classificada pelo  
CID-10: S821/S823.  
Apresente lumbago  
lumbar perne esquerda  
de 50%.

22/02/18

Dr.

Dr. Cláudio Vassouras  
Ortopedia / Traumatologia  
CRM-PI 2775 / TECOT 1065



Data: 11/02/18

MOD. 60-HGV





Governo do Estado do Piauí  
Secretaria de Segurança Pública  
Delegacia Geral de Polícia Civil  
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



### BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.002490/2018-84

Unidade de Registro: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO Resp. pelo Registro: Cláudio Costa De Sousa

Data/Hora: 19/07/2018 - 10:41

#### DADOS DA OCORRÊNCIA

##### Unidade Policial Responsável

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

460010

##### Data/Hora

04/02/2018 - 16:30

##### Tipo Local

VIA PÚBLICA

##### Município

TERESINA

##### Bairro

NOVA BRASÍLIA

##### Endereço

RUA JOSE SANTANA, Nº:

##### Complemento

##### Ponto de Referência

#### DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: ANTÔNIO GABRIEL TEIXEIRA

Tipo Envolv.: VITIMA/Noticiante

RG: 3481901 PI

Mãe: AMERINA DA COSTA TEIXEIRA

Endereço: QD-D, CS-25, RESID. DOM AVELAR, Nº

Bairro: NOVO URUGUAI

Cidade: TERESINA

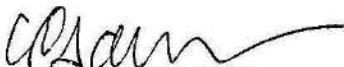
#### NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

##### Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB).

#### RELATO DA OCORRÊNCIA

RELATA QUE CONDUZIA A MOTO HONDA/CG 150 START, PLACA PIF-0533-PI, COR VERMELHA, RENAVAM 01049412360, PROP. DE ANTONIO JOSE CARDOSO RODRIGUES, E QUE TRAFEGAVA PELA VIA CITADA, QUANDO UM AUTOMÓVEL DE PLACA NÃO IDENTIFICADA, INVADIU A PREFERENCIAL, PROVOCANDO A COLISÃO. FOI SOCORRIDO PELO SAMU E LEVADO PARA O HUT. (PRONT. 467228). DECLARAÇÕES DO NOTICIANTE.

  
Cláudio Costa De Sousa - Mat. 1085166  
AGENTE DE POLÍCIA

  
ANTÔNIO GABRIEL TEIXEIRA - Noticiante  
Responsável pela Informação



Delegado de Polícia





Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Teresina

REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR  
Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU



Dados do Chamado	01 Nº do chamado 528	02 Data do chamado 08-07-18	03 PRO (código) 190142131571070000003914674	04 Saída do PA 16:58	05 Chegada ao local 17:09	
Local da Ocorrência	06 Saída do local 17:22	07 Chegada ao 1º hospital 17:46	08 Saída do 1º hospital	09 Chegada ao 2º hospital		
	10 Endereço Rua José Serafino Graça Brásilia	11 Bairro	12 Município-UF The	Código IBGE		
	13 Ponto de referência					
Dados do Paciente	14 Nome Aeltono Gabriel Texeira Ferreira	15 Sexo Masculino				
	16 Idade 20	17 Indícios de ingestão de bebida alcoólica? Se idade ignorada, preencha com 999 1- Sim 2- Não 9- Ignorado	CONTEÚDO NÃO VERIFICADO DPVAT			
Tipo de Ocorrência	18 Tipo de ocorrência 01 - Acidente de transporte 02 - Agressão física-espancamento 03 - Agressão física-FAF 04 - Agressão física-FAB 05 - Urgência psiquiátrica	06 - Tentativa de suicídio 07 - Envenenamento 08 - Afogamento 09 - Queimadura 10 - Choque elétrico	11 - Queda 12 - Urgência clínica 13 - Urgência obstétrica 14 - Transferência 15 - Exames complementares	16 - Outro 17 - Já removido 18 - Falso chamado	25 JUL. 2018 ENTE SEGURODORA S.A. Resposta da 665 Loja C segurança 64001 Capacete Airbag Cinto de segurança Assento para criança	
Acidente de Transporte	19 Vítima 1 - Pedestre 2 - Condutor 3 - Passageiro 9 - Ignorado	20 Meio de locomoção 1 - A pé 2 - Automóvel 3 - Motocicleta 4 - Bicicleta	21 Outra parte envolvida 1 - Automóvel 2 - Motocicleta 3 - Ônibus/Micro-ônibus 4 - Bicicleta	22 Equipamentos de segurança 5 - Objeto fixo 6 - Animal 7 - Outra 9 - Ignorado		
Exame Físico	23 Glasgow = 15 ABERTURA OCULAR 4- Espontânea 3- À voz 2- À dor 1- Nenhuma	RESPOSTA VERBAL 5- Orientada 4- Confusa 3- Palavras inapropriadas 2- Palavras incompreensíveis 1- Nenhuma	RESPOSTA MOTORA 5- Obedece a comandos 5- Localiza dor 4- Movimento de retirada 3- Flexão anormal 2- Extensão anormal 1- Nenhum	24 Sinais Vitais Pulso 69 Resp. 160/80 PA 130/80 TAX. 99 Sat2 99	25 Local da lesão	
	26 Pupilas 1- Igualas 2- Desiguais	29 Dor ESCALA DE DOR DE 0 A 10 0 - Sem Dor 1 - Leve 2 - Moderada 3 - Intensa	30 Fratura 1- Sim 2- Não 3- Suspeito			
Assistência	31 Procedimentos realizados (1 - Sim 2 - Não) Aspiração Oxigênio Curativos	1- Prancha longa/curta 2- Colar cervical 3- Kred	1- Imobilização de extremidades 2- Reanimação cardiopulmonar 3- Assistência obstétrica	1- Glicemia 2- Acesso Venoso 3- Medicamentos a) b) c)	Não Removido	
Hospital de Destino	32 Hospital de Destino H. U. T					
	33 Condições de entrada 1- Melhorado 2- Piorando 3- Inalterado	34 Óbito 1-Sim 2-Não Antes do socorro Antes do transporte Durante o transporte				
Observações Interdisciplinar	<p>Acidente no aeroporto, vítima de queda de avião que caiu no mar. Vítima com ferimento profundo na perna esquerda com óssea exposta e óssea agudizada.</p> <p>CONFERE COM O ORIGINAL Marilia Veloso Campanheira Gerente Administrativa SAMU</p>					
	Laryssa de Souza Torres Enfermeira Responsável pela recepção	Socorristas Médico AE/TE	Enfermeiro Condutor	Pedro Silveira		

Dados do Chamado	01 N° de chamado <i>526</i>	02 Data do chamado <i>04-01-19</i>	03 PRO (codigo) <i>1901142131571070000003914674</i>	04 Saida do PA <i>16-58</i>	05 Chegada ao local <i>17-07</i>		
Local da Ocorrência	06 Saida do local <i>17-22</i>	07 Chegada ao 1º hospital <i>17-07</i>	08 Saída do 1º hospital <i>17-07</i>	09 Chegada ao 2º hospital <i>17-07</i>			
Dados do Paciente	10 Endereço <i>Rua José Sampaio</i>	11 Bairro <i>Brasília</i>	12 Município-UF <i>Ter</i>	Código ITCI			
	13 Ponto de referência <i>Porteiro Sabine Texeira Ferreira</i>						
	14 Nome <i>Porteiro Sabine Texeira Ferreira</i>	15 Sexo <input checked="" type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Interfôdio					
	16 Idade <i>20</i>	1-Dia <input type="checkbox"/> 2-Mês <input type="checkbox"/> 3-Ano <input type="checkbox"/> 5-Ignorado <input type="checkbox"/>	Se idade ignorada, preencha com 999	17 Indícios de ingestão de bebida alcoólica? 1-Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Ignorado			
Tipo de Ocorrência	18 Tipo de ocorrência <input checked="" type="checkbox"/> 01 - Acidente de transporte <input type="checkbox"/> 02 - Agressão física-espancamento <input type="checkbox"/> 03 - Agressão física-FAF <input type="checkbox"/> 04 - Agressão física-FAB <input type="checkbox"/> 05 - Urgência psiquiátrica	06 - Tentativa de suicídio <input type="checkbox"/> 07 - Envenenamento <input type="checkbox"/> 08 - Afogamento <input type="checkbox"/> 09 - Quemadura <input type="checkbox"/> 10 - Choque elétrico <input type="checkbox"/>	11 - Queda <input type="checkbox"/> 12 - Urgência clínica <input type="checkbox"/> 13 - Urgência obstétrica <input type="checkbox"/> 14 - Transferência <input type="checkbox"/> 15 - Exames complementares <input type="checkbox"/>	16 - Outros <input type="checkbox"/> 17 - Já removido <input type="checkbox"/> 18 - Falsa chamada <input type="checkbox"/>	<i>CONFIDENCIAL - DIA 25/01/2019</i>		
Acidente de Transporte	19 Vítima <input type="checkbox"/> Passageiro <input checked="" type="checkbox"/> Motorista <input type="checkbox"/> Passageiro <input type="checkbox"/> Motorista	20 Meio de locomoção <input type="checkbox"/> 1-A pé <input checked="" type="checkbox"/> 2-Automóvel <input type="checkbox"/> 3-Motocicleta <input type="checkbox"/> 4-Bicicleta	21 Outra parte envolvida <input type="checkbox"/> 1-Automóvel <input type="checkbox"/> 2-Motocicleta <input type="checkbox"/> 3-Ônibus/Micro-ônibus <input type="checkbox"/> 4-Bicicleta	22 Equipamentos de segurança <input checked="" type="checkbox"/> Capacete <input type="checkbox"/> Cinto de segurança <input type="checkbox"/> Assento para criança			
Exame Físico	23 Glasgow <input type="checkbox"/> 1-ABERTURA OCULAR <input checked="" type="checkbox"/> 2-Espontânea <input type="checkbox"/> 3-Á voz <input type="checkbox"/> 2-A dor <input type="checkbox"/> 1-Nenhuma	RESPOSTA VERBAL <input type="checkbox"/> 3-Orientada <input type="checkbox"/> 4-Confusa <input type="checkbox"/> 3-Palavras inapropriadas <input type="checkbox"/> 2-Palavras incompreensíveis <input type="checkbox"/> 1-Nenhuma	RESPOSTA MOTORA <input type="checkbox"/> 6-Obedece a comandos <input type="checkbox"/> 5-Localiza dor <input type="checkbox"/> 4-Movimento de retirada <input type="checkbox"/> 3-Flexão anormal <input type="checkbox"/> 2-Extensão anormal <input type="checkbox"/> 1-Nenhum	24 Sinais Vitais Pulso <i>69</i> Resp <i>150/80</i> PA <i>150/80</i> TAX <i>99</i> Sat2	25 Local da lesão 		
Hospital de Destino	26 Pupilas <input checked="" type="checkbox"/> 1-Iguals <input type="checkbox"/> 2-Desiguais	27 Pulso <input type="checkbox"/> Radial <input checked="" type="checkbox"/> Central <input type="checkbox"/> 1-Cheio <input type="checkbox"/> 2-Fino <input type="checkbox"/> 3-Ausente	28 Sangramento <input type="checkbox"/> 1-Sim <input checked="" type="checkbox"/> 2-Não	29 Dor 	30 Fútna <input type="checkbox"/> 1-Sim <input checked="" type="checkbox"/> 2-Não	31 Procedimentos realizados (1 - Sim 2 - Não) <input type="checkbox"/> Aspiração <input type="checkbox"/> Oxigênio <input checked="" type="checkbox"/> Curativos <input type="checkbox"/> Prancha longa/curta <input type="checkbox"/> Colar cervical <input type="checkbox"/> Kred <input type="checkbox"/> Immobilização de extremidades <input type="checkbox"/> Reanimação cardiopulmonar <input type="checkbox"/> Assistência obstétrica	32 Hospital de Destino <i>H. V. T.</i>
Observações Interdisciplinar	<p><i>Funach 10 dias vítima de queimadura de 1º grau de torso e abdomen com exscremência peritoneal profunda. De MIT (varia e depende)</i></p> <p><i>Atendido por enfermeira e socorrista médico</i></p> <p><i>Assinado e responsável pela recepção</i></p>						
	33 Condições de entrada <input type="checkbox"/> 1-Melhorado <input checked="" type="checkbox"/> 2-Piorando <input type="checkbox"/> 3-Inalterado	34 Óbito <input type="checkbox"/> 1-Sim <input type="checkbox"/> 2-Não	35 Antes do socorro <input type="checkbox"/> 1-Antes do transporte <input type="checkbox"/> 2-Durante o transporte				

## Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Antonio José Landozo Rodrigues

RG nº 14.521.38, data de expedição 11/11/97

Órgão SSP/PI, portador do CPF nº 709.002.233-00, com domicílio na cidade de Teresina, no Estado de

Piauí, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada) Quadra A, nº 18,

complemento Dom Avelino, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima Antonio Gabriel Teixeira Ferreira cujo o condutor

Antonio Gabriel Teixeira Ferreira

Veículo: MOTO

Modelo: HONDA / CG 150 ST

Ano: 2015

Placa: PIF-0533

Chassi: 9C2KC1670FR200403

Data do Acidente: ou. 03. 2018

Local e Data: Timon-MA 19/7/2018



Antonio José Landozo Rodrigues  
Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



Cartório do 1º Ofício  
TIMON - MA

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:  
Antonio José Landozo Rodrigues  
Em Testemunho  
Timon (MA) 19/07/2018 da verdade.  
Ruth Maria de Oliveira  
Escrevente Substituta





NOME DO PACIENTE: Antonio Gabriel Texeira Penneira

NÚMERO DO PRONTUÁRIO 467228

**SERVÍCIO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME**  
"O HOSPITAL SÓ EXPÉDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO  
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS  
À SUA UTILIZAÇÃO".



Alérgico a dipirona, ó baseopan

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT  
Rua Dr. Otto Tito, 6820 - Redenção - Fone: 86 3229 4872  
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Ortopedia  
Cirurg. Geral

**BOLETIM DE ENTRADA - BE**

**DADOS DO PACIENTE:**

Nome: ANTONIO GABRIEL TEIXEIRA FERREIRA		Prontuário: 467228
Mãe: AMERINA DA COSTA TEIXEIRA	Pai:	
End. Resid.: RUA ANISIO DE CARVALHO N2431 - PICARREIRA - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
Nascimento: 10/06/1997	Idade: 20a:8m:25d	Sexo: Masculino Fone: 86-99565-8632
Responsável: IASTRO	CNS: 206156111890000	
Profissão: AUTONOMO	Documento: CPF: 080.488.613-05	
G. Instrução: Não informado	E.Civil: Ignorado	
End. Local.: - - -		

**DADOS DO ATENDIMENTO:**

Código: 649345	Data: 04/02/2018 17:54:23	Condução: AMBULÂNCIA DO SAMU
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)		Convênio: S U S
Acid. Trab.: Não	Acid. Trajeto: Não	Acid. Trab. Típico: Não
		CID Secundário: V299

**DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:**

Sinal/Sintoma: QUEDAS	Evento Principal: Dor moderada	Destino: CIRURGIÃO GERAL	Classificação: Amarelo
Breve História: VÍTIMA DE ACIDENTE DE MOTO, FAZIA USO DE CAPACETE. REFERE DOR EM VÍTE e ESCORIAÇÕES.		Profissional Clas. Risco: LARYSSA DE SOUSA TORRES COREM 089.721 PI Em: 04/02/2018 17:58:40	

**DADOS CLÍNICOS: (Hora: : )**

Pela vítima de acidente motociclístico, há 2h, com capacete, vago trazido pelo SAMU s/ colar cervical, sobre prancha rígida. A: vias aéreas pélvias; B: MV fisiológico, tórax estável, SO2: 98%; C: hemodinamicamente estável, pulso cheio, sem sangramentos externos; D: ECG 15, pulsos 120 a fator esp. sem sinais de dorme; E: respirações em coloelo E, D, a região lombos.

PA 100 x 55 mmHg	Pulso: CONTEÚDO NAO VERIFICADO	FC: 73 bpm	alexandre bruno oficina de saúde
Diagnóstico Inicial:		Mariana 070758	
		CONFIRME COM ORIGINAL	
		CID:	

**CONDUTA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:**

Solicita, R-X de tórax, R-pulmão, costobraquial, joelho, RAIO X REALIZADO

DATA 04/02/2018 Técnico: 23

DATA 04/02/2018 Técnico: 23

MOTIVO DA ALTA/ENCERRAMENTO:

DATA: 11	HORA: :	Procedimento: 0415030013	CID: 582-1
----------	---------	--------------------------	------------

Dr. Cláudio Nagueli  
Ortopedia / Traumatologia  
CRM-PI 1547 CRM-MA 4229

**HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito, 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872  
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Imp: 04/02/2018 17:57:04  
 (LARYSSA TORRES)

**FICHA DE PARECER PROFISSIONAL****DADOS DO PACIENTE:**

<u>Nome:</u> ANTONIO GABRIEL TEIXEIRA FERREIRA		<u>Prontuário:</u> 467228
<u>Mãe:</u> AMERINA DA COSTA TEIXEIRA	<u>Pai:</u>	
<u>End.Resid.:</u> RUA ANISIO DE CARVALHO N2431 - PICARREIRA - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
<u>Nascimento:</u> 10/06/1997	<u>Idade:</u> 20a. 8m:25d	<u>Sexo:</u> Masculino <u>Fone:</u> 86-99565-8632
<u>Responsável:</u> IASTRO		<u>CNS:</u> 206156111890000
<u>Profissão:</u> AUTONOMO		<u>Documento:</u> CPF: 080.488.613-05
<u>G. Instrução:</u> Não informado		<u>E.Civil:</u> Ignorado
<u>End.Local.:</u> - - -		

**DADOS DO ATENDIMENTO:**

<u>Código:</u> 649345	<u>Data:</u> 04/02/2018 17:54:23	<u>Clas. Cor:</u> Indefinido
<u>Motivo da Procura:</u> ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)		<u>Convênio:</u> S U S

**DADOS DA SOLICITAÇÃO (1):**

<u>Data/Hora Solicitação:</u> 04/02/18 20:30 <u>ESPECIALISTA:</u>
<u>MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:</u> Doçoloxia de alterações; alta da Ortoped. de Ortopedia.

Alexandre Santana  
 Cirurgia Geral  
 CRM - PI 5861

Carimbo/Assinatura Solicitante

<u>DADOS DO PARECER:</u> Data/Hora: 09/02/18 : Ortopedista
Do - m e opm traum musculars/
RX: protes plati fibul, q-PDE
Q: Fntos p/ Dr. Claudio Nogueira

Dr. Claudio Nogueira  
 Ortoped/ Traumatologia  
 CRM - PI 532 / CRM - MA 9337

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer

<u>Data/Hora Solicitação:</u> / / : <u>ESPECIALISTA:</u>	
<u>MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:</u>	<u>DEPARTAMENTO:</u> DPVAT
	<u>CONTEUDO NAO VERIFICADO</u>
	25 JUL. 2018
GENTE SEGURADORA S.A Rua Coelho de Resende, 465 Loja C	
<u>DADOS DO PARECER:</u> Data/Hora: Centro / Noroeste / C	

Carimbo/Assinatura Solicitante

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA  
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA  
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO  
centro cirúrgico

Nome do Paciente <i>Antônio Gabriel T. Ferreira</i>		
Diagnóstico pré-operatório <i>Fractura do quadril direito + 4º Po (E)</i>		
Operação - Tipo <i>Redução + Fixação ci Profusas + Abordagem F.O K</i>		
Cirurgião <i>Fernando Couto</i>	1º Assinante	
2º Assinante	3º Assinante	
Instrumentador(a)	Anestesista	Anestesia
Anestésico(a)		
Data da Operação	Inicio	Fim
Diagnóstico Pós-operatório		
Relatório Imediato do Patologista		
<i>DEPARTAMENTO DE SÍNTESE DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 25 JUL 2018 GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norto CEP: 64000-000</i>		
Acidente Durante a Operação		
Descrição da Operação (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)		
<i>1) Preparo do paciente 2) Preparo habitual 3) Redução do 4º Po 4) Fixação ci F.O K 5) Via lateral com fibra proximal 6) Levantamento da suspensão articular 7) Fixação ci os profusas e abordagem 8) Lavagem ci SF.O.9 9) Sutura 10) Cerramento</i>		
<i>Dr. Fernando C. de Oliveira Ortopedia e Traumatologia 2457 - VET 11913</i>		

## FOLHA DE ANESTESIA



UNIDADE DE SAÚDE

NOME DO PACIENTE <i>Antônio Gabriel Teixeira Ferreira</i>						Nº DE REGISTRO			
DATA: <i>06/02/18</i>		P. ARTERIAL <i>160x89</i>	PULSO <i>102 bpm</i>	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO <i>70kg</i>	ALTURA		
EXAMES DE SANGUE		GR. SANGÍNEO	HEMATIMETRIA	HEMOGLOBINEMIA	HEMATOCRITOS	GLICEMIA	DOS. URÉIA		
EXAMES DE URINA: <i>* Alérgico a DIPIRONA, TENDÓXICAM</i> * Sejum 8h									
FUNÇÃO RESPIRATÓRIA		* Nega outras comorbidades				ELETROCARDIOGRAMA Ritmo sinusal			
SISTEMA CIRCULATÓRIO						ASMA	BRONQUITE		
SISTEMA RESPIRATÓRIO									
SISTEMA DIGESTIVO		SISTEMA URINÁRIO							
ESTADO MENTAL <i>Glasgow 15</i>						CORTICOIDES	ATARÁXICOS	OUTROS	
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO <i>Fratura de plato tibial (E) + fratura de 4º perdedor</i>						FÍSICOS ASA I			
PRÉ-MEDICAÇÃO (AGENTES DOSES)		APLICADO AS				EFEITOS			
AGENTES ANESTÉSICOS	14:05 15:05				TOTAL DE DOSES				
	OXIGÉNIO 1 2 3					① Monitor 12000 ② Auf prévio em N 4 (J20) ③ Ragiointerferência sob téc. anestésica, punções paramédias na av nível L3-4, com agu. lha Quincke 7º de e refluxo de líquor clara. • Bupr. perda 0,5% 15mg + Dmorf 100mcg + Fentanil SEQUÊNCIA 20mcg. ④ Cefazolina 2g ⑤ Ranitidina 50mg ⑥ Dexametasona 8mg			
LÍQUIDOS	SO-UTO 500	400	300	200	OUTROS 100				
	500	400	300	200	100				
TEMPERATURA T	36	35	34	33	32				
	38	37	36	35	34				
P. ARTERIAL V O	260	240	220	200	180				
	200	180	160	140	120				
INÍCIO E FIM ANESTESIA X	100	80	60	40	20				
	80	60	40	20	10				
INÍCIO E FIM OPERAÇÃO	100	80	60	40	20				
	80	60	40	20	10				
RESPIRAÇÃO O	100	80	60	40	20				
	80	60	40	20	10				
SÍMBOLOS						DURAÇÃO			
TÉCNICAS <i>Bloqueio subaracnóide</i>						INCIDENTE - ACIDENTE			
OPERAÇÕES <i>Osteosíntese</i>									
CIRURGIÕES <i>Dr. Fernando Couto</i>						CONDIÇÕES PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATAS			
ANESTESISTAS <i>Monique Vilela de Melo</i>									
Monique Vilela de Melo Médica Anestesiologista CRM - PI 4323									
PARTICULARIDADES									

MOD. 76 - HUT





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA  
HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA  
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

## RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

centro cirúrgico

Nome do Paciente <i>Antônio Gómez T. Ferreira</i>		
Diagnóstico pré-operatório <i>Fractura do platô tibial + 4º P.D (E)</i>		
Operação - tipo <i>Redução + Fixação cl. 1º platô + Múltipla + F.R.</i>		
1º Cirurgião <i>Fernando Couto</i>	1º Assinante	
2º Assinante	3º Assinante	
Instrumentador(a)	Anestesista	Anestesia
Anestésico(a)		
Data da Operação	Inicio	Fim
Diagnóstico Pós-operatório		
Relatório Imediato do Patologista		
Acidente Durante a Operação		
<p style="text-align: center;">DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)</p> <p><i>1) Incisão ob. sob náquimeroliz 2) Preparo hbd. tibial 3) Redução do 4º P.D 4) Fixação cl F.R. 5) Via lateral em tibia proximal 6) levantamento da superfície articular 7) Fixação cl de patelus + múltipla 8) Lavagem cl SFD. 9) 9) Sutura</i></p>		
<p style="text-align: right;"><i>DEPARTAMENTO DE SINFÍTICO DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 25 JUL. 2018 GENTE SEGURADORA S.A. Rita Coelho de Resende, 465 Loja C Laranjeiras - Niterói - RJ - CEP: 24027-777</i></p>		
<p style="text-align: right;"><i>Assinatura Blanca Gómez da Costa e Silva Matrícula: 078758 SANE-ALD CONFERIDO COM ORIGINAL</i></p>		



## FOLHA DE ANESTESIA



UNIDADE DE SAÚDE

NOME DO PACIENTE <i>Antônio Gabriel Bezerra Ferreira</i>					Nº DE REGISTRO																																																																																																									
DATA: <i>06/02/18</i>	P. ARTERIAL <i>160x89</i>	PULSO <i>102 bpm</i>	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO <i>46kg</i>	ALTURA																																																																																																								
EXAMES DE SANGUE	GR. SANGÍNEO	HEMATOMETRIA	HEMOGLOBINEMIA	HEMATOCRITOS	GLICEMIA	DOS. URÉIA																																																																																																								
EXAMES DE URINA <i>* Alérgico a DIPIRONA, TENOXICAM</i>																																																																																																														
FUNCÃO RESPIRATÓRIA <i>* Síntese &gt; 8h</i>																																																																																																														
SISTEMA CIRCULATÓRIO <i>NAN * Nega</i>					ELETROCARDIOGRAMA <i>Ritmo sinus</i>																																																																																																									
SISTEMA RESPIRATÓRIO <i>NAN</i>					ASMA <i>o</i>	BRONQUITE <i>o</i>																																																																																																								
SISTEMA DIGESTIVO					SISTEMA URINÁRIO																																																																																																									
ESTADO MENTAL <i>Glasgow 15</i>	CORTICOIDES			ATARÁXICOS	OUTROS																																																																																																									
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO <i>Fratura de plato tibial (E) + fratura de 4º perodídeo</i>	FÍSICOS			ASA II																																																																																																										
PRÉ-MEDICAÇÃO (AGENTES DÓSES)	APLICADO AS			EFEITOS																																																																																																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>14:05</th> <th>15:05</th> <th colspan="3">TOTAL DE DOSES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>AGENTES ANESTÉSICOS</td> <td>OXIGÉNIO 1 2 3</td> <td></td> <td colspan="3">           ① - Monitorizações            ② - AVP prévio 2ml MSE (520)            ③ - Reequilíbrio arterial sob téc.            aseptica, punção paramediana ao nível L3-4, com ag            lha Quincke nº 18 e refluxo            de líquido cloro.            • Bupi periódica 0,5% 15mg +            Dimorf 100mcg + Fentanyl            SEQUÊNCIA 20mcg.            ④ - Seferalina 2g            ⑤ - Ranitidina 50mg            ⑥ - Dexametasona 8mg         </td> </tr> <tr> <td>LÍQUIDOS</td> <td>SO-UTO 500 400 SANGUE 300 200 OUTROS 100</td> <td></td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td>TEMPERATURA T</td> <td>38</td> <td>260 240 220 200 180 160 140 120 100 80 60 40 20 10</td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td>P. ARTERIAL V O PULSO</td> <td></td> <td></td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td>INÍCIO E FIM ANESTESIA X</td> <td></td> <td></td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td>INÍCIO E FIM OPERAÇÃO</td> <td></td> <td></td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td>RESPIRAÇÃO O</td> <td></td> <td></td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td colspan="7">SÍMBOLOS</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td colspan="2">DURAÇÃO</td> </tr> <tr> <td colspan="5">TÉCNICAS <i>Bloqueio subaracnóide</i></td> <td colspan="2">INCIDENTE - ACIDENTE <i>o</i></td> </tr> <tr> <td colspan="5">OPERAÇÕES <i>Ortofrotostase</i></td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td colspan="5">CIRURGIÕES <i>Dr. Fernando Leite</i></td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td colspan="5">ANESTESISTAS <i>Monique Vitelli de Melo</i> Monique Vitelli de Melo Médica Anestesiologista CRM - PI 4323</td> <td colspan="2">CONDIÇÕES PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATAS</td> </tr> <tr> <td colspan="5">           DEPARTAMENTO DE DÍGITAL            DPVAT            CONTEÚDO NÃO VERIFICADO         </td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td colspan="5">PARTICULARIDADES <i>25 JUL. 2018</i></td> <td colspan="2"></td> </tr> </tbody> </table>								14:05	15:05	TOTAL DE DOSES			AGENTES ANESTÉSICOS	OXIGÉNIO 1 2 3		① - Monitorizações ② - AVP prévio 2ml MSE (520) ③ - Reequilíbrio arterial sob téc. aseptica, punção paramediana ao nível L3-4, com ag lha Quincke nº 18 e refluxo de líquido cloro. • Bupi periódica 0,5% 15mg + Dimorf 100mcg + Fentanyl SEQUÊNCIA 20mcg. ④ - Seferalina 2g ⑤ - Ranitidina 50mg ⑥ - Dexametasona 8mg			LÍQUIDOS	SO-UTO 500 400 SANGUE 300 200 OUTROS 100					TEMPERATURA T	38	260 240 220 200 180 160 140 120 100 80 60 40 20 10				P. ARTERIAL V O PULSO						INÍCIO E FIM ANESTESIA X						INÍCIO E FIM OPERAÇÃO						RESPIRAÇÃO O						SÍMBOLOS												DURAÇÃO		TÉCNICAS <i>Bloqueio subaracnóide</i>					INCIDENTE - ACIDENTE <i>o</i>		OPERAÇÕES <i>Ortofrotostase</i>							CIRURGIÕES <i>Dr. Fernando Leite</i>							ANESTESISTAS <i>Monique Vitelli de Melo</i> Monique Vitelli de Melo Médica Anestesiologista CRM - PI 4323					CONDIÇÕES PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATAS		DEPARTAMENTO DE DÍGITAL DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO							PARTICULARIDADES <i>25 JUL. 2018</i>						
	14:05	15:05	TOTAL DE DOSES																																																																																																											
AGENTES ANESTÉSICOS	OXIGÉNIO 1 2 3		① - Monitorizações ② - AVP prévio 2ml MSE (520) ③ - Reequilíbrio arterial sob téc. aseptica, punção paramediana ao nível L3-4, com ag lha Quincke nº 18 e refluxo de líquido cloro. • Bupi periódica 0,5% 15mg + Dimorf 100mcg + Fentanyl SEQUÊNCIA 20mcg. ④ - Seferalina 2g ⑤ - Ranitidina 50mg ⑥ - Dexametasona 8mg																																																																																																											
LÍQUIDOS	SO-UTO 500 400 SANGUE 300 200 OUTROS 100																																																																																																													
TEMPERATURA T	38	260 240 220 200 180 160 140 120 100 80 60 40 20 10																																																																																																												
P. ARTERIAL V O PULSO																																																																																																														
INÍCIO E FIM ANESTESIA X																																																																																																														
INÍCIO E FIM OPERAÇÃO																																																																																																														
RESPIRAÇÃO O																																																																																																														
SÍMBOLOS																																																																																																														
					DURAÇÃO																																																																																																									
TÉCNICAS <i>Bloqueio subaracnóide</i>					INCIDENTE - ACIDENTE <i>o</i>																																																																																																									
OPERAÇÕES <i>Ortofrotostase</i>																																																																																																														
CIRURGIÕES <i>Dr. Fernando Leite</i>																																																																																																														
ANESTESISTAS <i>Monique Vitelli de Melo</i> Monique Vitelli de Melo Médica Anestesiologista CRM - PI 4323					CONDIÇÕES PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATAS																																																																																																									
DEPARTAMENTO DE DÍGITAL DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO																																																																																																														
PARTICULARIDADES <i>25 JUL. 2018</i>																																																																																																														

MOD. 76 - HUT

GENTE SEGURADORA S.A.  
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C  
Centro - Niterói - CEP: 24000-000



EMS

FMS Fundação Municipal de Saúde

## PRESCRIÇÃO MEDICA



NOME DO PACIENTE <i>Antônio Carlos Ferreira</i>		PRONTUÁRIO	D. NASCIMENTO	CLINICO CONFIDENTIAL	ENE. 00 APT.	LEITO
DIAGNÓSTICO ATUAL E COMORBIDADES <i># Fr de Plata + lux + Fr do 3º duto do pme</i>		ALERGIAS		MÉDICO ASSISTENTE/ESPECIALIDADE		
PRESCRIÇÃO MÉDICA DATA: 09/03/18 HORA: :		HORÁRIO		OBSERVAÇÕES		
<ul style="list-style-type: none"> <li>① Ducto Geral</li> <li>② Fras x gorunt ar 7 ferreira</li> <li>③ Trauad 100 mg + 100 ml de Oforp x ar 800g 20% 06%</li> </ul>		<i>1º Q</i>		<i>06h PA = 18x8 P-94 Temp = 37,6°C</i>		
<div style="text-align: center; margin-top: 20px;">    <b>DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO</b>  <b>DPVAT</b>  <b>CONTENUTO NA VERIFICAÇÃO</b>  <b>25 VIII 2018</b>  <b>GENTE SEGUROADORA S.A.</b>  <i>Rua Celso de Resende, 465 - 5º andar</i>  <i>CEP: 123-456 - São Paulo - SP - Brazil</i> </div>						

MÉDICO/CRM-

Mod: 007





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FMS

## **Fundação Municipal de Saúde**

Fls. N° \_\_\_\_\_

Proc. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

DATA 06/02/18

NOME DO PACIENTE: Antônio Gobriel Eikmeier FRONTÁRIO N°:

DIAGNÓSTICO: CIRURGIA:

ANESTESIA: *Spinal* N° DA SALA: *05*

CIRURGIAO: Wesley Fernando Soárez CPF N°: 11.111.111-11

AUXILIAR: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

ANESTESIA: *Spinal* CRF NO.:

INSTRUMENTADORA: OPENA

## MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	02		LÂMINA DE BISTURI	UNID.	02	
AGULHA 30X8	UNID.	-		LUVA Nº 7.5	PAR	04	
AGULHA 40X12	UNID.	02		LUVA Nº 8.5	PAR	02	
AGULHA RAQUE	UNID.	01		LUVA DE PROTEÇÃO	PAR	10	
ALCOOL 70%	ML	100		PVPI DE GERMANTE PVAT	ML	100	
ALGODÃO	BOLA	-		PVPI TÓPICO	ML	100	
ÁGUA OXIGENADA	ML	-		PVPI TINTURA	ML	-	
COMPRESSA	PAC.	04		SERINGA 20CC GENTE	UNID.	01	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.	01		SERINGA 20CC SEGURADORA	UNID.	01	
ESPARADRAPO	CM	100		SERINGA 10CC	UNID.	01	
ESCALPE Nº	UNID.	-		SERINGA 5CC	UNID.	-	
FORMOL	ML	-		SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	04	
GASES 5.0	PAC.	50		SONDA URETRAL	UNID.	-	
JELCO Nº	UNID.	-		Eletrodos	UND	05	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA Escorvos	UND	03	
CAT. GUT. SIMPLES C/AG				Cripon	UND	04	
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.							
CAT. GUT. CROMADO C/AG							
CAT. GUT. CROMADO S/AG.							
ALCOFIL							
MONONYLON 0	UND	01					
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:			
VICRYL				CIRCULANTE: Deuma			
POLENE							





**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**  
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872  
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

## LAUDO MÉDICO

Paciente: **ANTONIO GABRIEL TEIXEIRA FERREIRA** (Prontuário: 467228)  
Endereço: RUA ANISIO DE CARVALHO N2431 - PICARREIRA - TERESINA - PI CEP: 64000-010  
Nascimento: 10/06/1997 Idade: 20a:8m:25d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 649345  
Requisição: 812055 Solicitação: 04/02/2018 Solicitante: CLAUDIO AURELIO NOGUEIRA DOS SANTOS  
Controle: 1005824 Convênio: S U S

### RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206030029

Data Exame: 04/02/2018

#### T.C. DE JOELHO ESQUERDO

O EXAME TOMOGRÁFICO COMPUTADORIZADO DO JOELHO REALIZADO COM CORTES AXIAIS EM PADRÃO DUPLO HELICOIDAL COM ESPESSURA DE 2,0MM, USANDO FILTROS DE ALTA RESOLUÇÃO E DE ALTA DEFINIÇÃO ÓSSEA.

- LIPOHEMOARTROSE.
- FRATURAS LONGITUDINAIS EM PLATÔS TIBIAIS.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 04/02/2018

**LEONARDO AFONSO NOGUEIRA MATOS**

CPF: 890.717.783-04 CRM 3508 PI

Profissional Responsável



Alexandra Gómez Oliveira da Costa e Silva  
Matrícula: 077/38  
GAM-E/HUT  
CONFERE COM ORIGINAL





**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**  
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872  
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

## LAUDO MÉDICO

Paciente: **ANTONIO GABRIEL TEIXEIRA FERREIRA** (Prontuário: 467228)  
Endereço: RUA ANISIO DE CARVALHO N2431 - PICARREIRA - TERESINA - PI CEP: 64000-010  
Nascimento: 10/06/1997 Idade: 20a:8m:25d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 649345  
Requisição: 812055 Solicitação: 04/02/2018 Solicitante: CLAUDIO AURELIO NOGUEIRA DOS SANTOS  
Controle: 1005824 Convênio: S U S

## **RELATÓRIO:**

Cod. SIA: 0206030029

Data Exame: 04/02/2018

T.C. DE JOELHO ESQUERDO

O EXAME TOMOGRAFICO COMPUTADORIZADO DO JOELHO REALIZADO COM CORTES AXIAIS EM PADRÃO DUPLO HELICOIDAL COM ESPESSURA DE 2,0MM, USANDO FILTROS DE ALTA RESOLUÇÃO E DE ALTA DEFINIÇÃO ÓSSEA.

- LIPOHEMOARTROSE.
  - FRATURAS LONGITUDINAIS EM PLATÔS TIBIAIS.

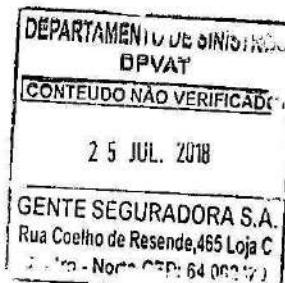
(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 04/02/2018

LEONARDO AFONSO NOGUEIRA MATOS

CPF: 890.717.783-04 CRM 3508 PI

### Profissional Responsável



Miss Jenny L. 11/16 Jane  
" " " 6° 24'  
S. 1/28 - JT  
" confer com Original



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 14/01/2019 21:31:58  
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1901142131578780000003914676>  
Número do documento: 1901142131578780000003914676

Núm. 4062207 - Pág. 11



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872  
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

**LAUDO MÉDICO**

Paciente: **ANTONIO GABRIEL TEIXEIRA FERREIRA** (Prontuário: **467228**)  
Endereço: **RUA ANISIO DE CARVALHO N2431 - PICARREIRA - TERESINA - PI CEP: 64000-010**  
Nascimento: **10/06/1997** Idade: **20a:8m:18d** Sexo: **Masculino** Origem: **URGÊNCIA/EMERG** Atendimento: **649345**  
Requisição: **812043** Solicitação: **04/02/2018** Solicitante: **BRUNO CALAÇA RIBEIRO**  
Controle: **1005809** Convênio: **S U S**

**RELATÓRIO:**

Cod. SIA: 0204060150

Data Exame: 04/02/2018

**PE OU PODODACTILO ESQUERDO**

O estudo radiológico do pé esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.  
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura completa recente na falange proximal do 4º pododáctilo com desvio.
- Aumento de volume de partes moles.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 28/02/2018

**CARLOS AUGUSTO MOURA FE**

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável



Kleber Jomara Furtado C. Matute  
Atuarclor 50394  
S. MZ-1 HUT  
Confere com Original



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**  
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872  
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

## LAUDO MÉDICO

Paciente: **ANTONIO GABRIEL TEIXEIRA FERREIRA** (Prontuário: 467228)  
Endereço: RUA ANISIO DE CARVALHO N2431 - PICARREIRA - TERESINA - PI CEP: 64000-010  
Nascimento: 10/06/1997 Idade: 20a:8m:18d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 649345  
Requisição: 812043 Solicitação: 04/02/2018 Solicitante: BRUNO CALAÇA RIBEIRO  
Controle: 1005808 Convênio: S U S

### RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060168

Data Exame: 04/02/2018

#### PERNA ESQUERDA

O estudo radiológico da perna esquerda foi realizado nas incidências em pa/perfil.  
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura completa recente no platô tibial sem desvio.
- Aumento de volume de partes moles.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 28/02/2018

**CARLOS AUGUSTO MOURA FE**

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável



*Kleusa Jungs Fonseca Caculante  
Matrícula: 69904  
SABE-HUT  
Confera com Original*



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 14/01/2019 21:31:58  
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011421315787800000003914676>  
Número do documento: 19011421315787800000003914676

Num. 4062207 - Pág. 13



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**  
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872  
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

## **LAUDO MÉDICO**

Paciente: **ANTONIO GABRIEL TEIXEIRA FERREIRA** (Prontuário: **467228**)  
Endereço: **RUA ANISIO DE CARVALHO N2431 - PICARREIRA - TERESINA - PI CEP: 64000-010**  
Nascimento: **10/06/1997** Idade: **20a:8m:18d** Sexo: **Masculino** Origem: **URGÊNCIA/EMERG** Atendimento: **649345**  
Requisição: **812043** Solicitação: **04/02/2018** Solicitante: **BRUNO CALAÇA RIBEIRO**  
Controle: **1005807** Convênio: **SUS**

### **RELATÓRIO:**

Cod. SIA: 0204060125

Data Exame: 04/02/2018

#### **JOELHO ESQUERDO**

O estudo radiológico do joelho esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.  
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura completa recente no platô tibial sem desvio.
- Aumento de volume de partes moles.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 28/02/2018

**CARLOS AUGUSTO MOURA FE**

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável



Ass. Juracy Parentel Cassiano  
Matrícula: 69904  
SAME-HUT  
Confere com Original



Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2018

Aos Cuidados de: **ANTONIO GABRIEL TEIXEIRA FERREIRA**  
  
Nº Sinistro: **3180343244**  
Vitima: **ANTONIO GABRIEL TEIXEIRA FERREIRA**  
Data do Acidente: **04/02/2018**  
Cobertura: **INVALIDEZ**  
Procurador: **MARIA DO CARMO PROCEDOMIO DA SILVA**

**Assunto: AVISO DE SINISTRO**

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180343244**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Carta nº 13153575



Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: **ANTONIO GABRIEL TEIXEIRA FERREIRA**  
Nº Sinistro: **3180343244**  
Vitima: **ANTONIO GABRIEL TEIXEIRA FERREIRA**  
Data do Acidente: **04/02/2018**  
Cobertura: **INVALIDEZ**  
Procurador: **MARIA DO CARMO PROCEDOMIO DA SILVA**

**Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL**

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o **número 3180343244**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Documentação médica-hospitalar não conclusivo

Pag. 01641/01642 - carta\_03 - INVALIDEZ

00060821  


A documentação deve ser entregue na **GENTE SEGURADORA S/A**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

**Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias**, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Carta nº 13171728

Qualquer dúvida, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,  
**Seguradora Líder-DPVAT**

